



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 99/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 954/2002, de 18 de outubro de 2.002 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do município de Serrana, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal n.º 954/2002, alterada pela Lei n.º 1.239/2008, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- Representantes com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Gustavo de Oliveira
RG: 43.157.899-0 SSP/SP
CPF: 449.090.858-30

II- Representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: Rodrigo Bernardino Perce
RG: 40.088.662-5 SSP/SP
CPF: 422.692.728-11

III- Representante servidor de entidade ligada a área de trânsito:

Titular: Luiz Renan Teixeira
RG: 44.930.692-6 SSP/SP
CPF: 385.483.438-18

(Handwritten marks)



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

IV – SUPLENTE: Ana Paula Rodrigues de Oliveira
RG: 48.441.694-7 SSP/SP
CPF: 427.854.118-03

Vanderson Montanari Botelho
RG: 41.836.519 SSP/SP
CPF: 376.041.268-80

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 5º, do artigo 6º, da Lei nº 954/2002, quando estiverem em efetivo desempenho e exercício das funções, os membros ora nomeados para compor a JARI receberão gratificação mensal, a título de pró-labore, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo oficial do Governo Federal, nos moldes do Decreto nº 542/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº23/2021.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de junho de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças